

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 003/2023**
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. OBJETO**

1.1. O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas, aplicáveis para o fornecimento de crédito de vale alimentação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou outra tecnologia que venha substituir ou complementar, aos colaboradores da **FUNDAÇÃO**, conforme determinações da Lei nº 6.321/76 e legislações complementares.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

2.1. Emitir os cartões, mediante solicitação da **FUNDAÇÃO** e processamento efetivo do seu pedido.

2.2. A **PROponente** não poderá vincular a emissão de um novo cartão com a disponibilização de crédito, sendo o crédito disponibilizado exclusivamente conforme definido no item 2.4.

2.3. Entregar os cartões à **FUNDAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da formalização do pedido.

2.4. Disponibilizar mensalmente o crédito solicitado pela **FUNDAÇÃO**, nos cartões ativos, impreterivelmente no dia 10 de cada mês, desde que haja o efetivo processamento do pedido e pagamento pela **FUNDAÇÃO**, conforme condições de pagamento abaixo.

2.5. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da **FUNDAÇÃO**, uma rede credenciada, de no mínimo 200 (duzentos) estabelecimentos na cidade de Foz do Iguaçu, considerando o dispositivo na legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

2.6. Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados e disponibilizar acesso para consulta aos colaboradores da **FUNDAÇÃO**.

2.7. Emitir nova via do cartão, desde que solicitado pela **FUNDAÇÃO** e mediante o pagamento das taxas contratadas, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do usuário portador a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do pedido.

2.8. Emitir e enviar à **FUNDAÇÃO** novos cartões, quando do vencimento desses.

2.9. Substituir, sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, os cartões que apresentarem defeitos relacionados a sua fabricação, que impossibilitem a sua utilização.

2.10. Cumprir o disposto na legislação do PAT (programa de alimentação do trabalhador) e nas legislações complementares.

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 003/2023**
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento total dos valores solicitados para crédito nos cartões e eventuais taxas, conforme cronograma abaixo:

Prazo	Descrição	Responsável
1º dia útil do mês	Processamento do pedido	FUNDAÇÃO
2º dia útil do mês	Emissão da Nota Fiscal	PROPONENTE
Até 5º dia útil do mês	Pagamento do pedido	FUNDAÇÃO
Dia 10 de cada mês	Disponibilização do crédito (*)	PROPONENTE
Até dia 20 de cada mês	Disponibilização da verba para promoção de saúde dos colaboradores	PROPONENTE
Até último dia útil do mês	Emissão do recibo referente a verba para promoção de saúde dos colaboradores	FUNDAÇÃO

***A disponibilização do crédito deverá ser efetuada no dia 10 de cada mês, independente de ser dia útil ou não.**


3.2. O pagamento será realizado via depósito bancário em conta corrente a ser informada pela **PROPONENTE**.

3.3. Para fins de elaboração das propostas deverá ser considerado o que segue:

- I. Quantidade atual de Colaboradores: 1.200 colaboradores.
- II. Valor médio do crédito mensal total: R\$ 866.317,32

Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 2023.

Elaboração:


ANDRESSA CAROLINE DA COSTA
Gerente da Divisão de Gestão de Pessoas


ALEXANDRA RENATA MICHELON
Gerente Departamento Administrativo